

Proc. TC-000.658/2014-6
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

O Sr. Severo Santos Vila Nova, cuja revelia foi caracterizada na decisão recorrida, interpôs “recurso de revisão” contra o Acórdão 3262/2016 – Segunda Câmara, mediante o qual o TCU julgou irregulares suas contas e o condenou ao pagamento de débito superior a R\$ 200 mil (relativo a 2003/2004).

A Serur propõe que o recurso – o qual defendeu que seja recebido como recurso de reconsideração – não seja conhecido. Segundo a instrução de admissibilidade, peça 81, o expediente foi apresentado intempestivamente perante essa Corte de Contas, não apresentando fatos novos que permitissem relevar a preclusão temporal, conforme previsão legal e regimental.

Com as devidas vênias da unidade técnica, proponho o conhecimento do recurso. O recorrente menciona fato que, em exame preliminar e perfunctório, afigura-se – considerando que o responsável foi revel no julgamento recorrido – como fato novo não apenas capaz de permitir o conhecimento do recurso, mas também que sinaliza a possibilidade até mesmo da anulação de ofício da decisão recorrida. De acordo com os argumentos ora apresentados, “em 01/04/2014 quando citado na Rua das Papiras, 16 – Ed. Caravelas – Apto. 105, não mais residia nesse endereço, e em recente nova pesquisa foi citado, então no endereço correto e atual das Rua das Siriemas, 01 Cond. Res. Lagoa, apto. 201 – Renascença II”.

Com efeito, consultando o “Sistema CPF” pude confirmar o endereço novo acima indicado, embora sem identificar a data a partir da qual o recorrente teria passado a nele residir. É dúvida que, nada obstante, deve ser sanada, talvez mediante diligência dirigida ao próprio recorrente, no exame de mérito do recurso.

Ante o exposto, manifesto-me pelo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. Severo Santos Vila Nova como recurso de reconsideração e a restituição do processo à unidade técnica para a instrução de mérito.

Ministério Público, em 22/06/2017.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral